ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR SILAS CABRAL, usando de suas atribuições legais etc.., conforme § 1° do Art. 251 do Regimento Interno.

P R O M U L G A

A seguinte Lei:

L E I Nº 2.275 **DE, 14 DE NOVEMBRO DE 2002.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI Nº 2.199, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DEU NOME A LOGRADOURO PÚBLICO NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica alterado por motivo de **errata**, o Artigo 1° da Lei nº 2.199, de 11 de Dezembro de 2001, onde se lê ROSA LITTING ELLER, leia-se **ROSA LITTIG ELLER.**

ART. 2º - A Secretaria de Urbanismo da Municipalidade, terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para tomar as providências necessárias, para a confecção e colocação das placas denominativas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 de março de 2003.

SILAS CABRAL
PRESIDENTE.-

Autoria: Ver. Nisan César dos Reis Santos.